

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
EXECUTIVO
ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA :: DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 4 - Nº 871 / 2024 :: QUINTA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024 :: PÁGINA 1 DE 2

Sumário

DECRETO EXECUTIVO.1

DECRETO EXECUTIVO.

DECRETO Nº 061/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS TEMPORÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação vigente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.745/1993 e na legislação municipal pertinente sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa para a readequação orçamentária e o ajuste da força de trabalho no final do exercício fiscal;

CONSIDERANDO que permanecerão em funcionamento apenas os serviços públicos considerados essenciais e inadiáveis durante o período de recesso;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de organização e funcionamento da administração pública municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam rescindidos todos os contratos temporários na data de 28 de novembro de 2024 firmados com a administração pública municipal para atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da legislação municipal.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput deste artigo os contratos relativos a serviços essenciais e inadiáveis, necessários à manutenção das atividades que garantam a sobrevivência, saúde, segurança dos munícipes preservação

do patrimônio público e os serviços educacionais, visto que a Educação possui calendário escolar com datas previamente estabelecidas para as atividades pertinentes ao encerramento do ano letivo.

§ 2º Para fins deste decreto, são considerados essenciais os serviços indispensáveis à população, cujo não atendimento implique risco iminente à vida, saúde ou segurança.

Art. 2º Os secretários municipais deverão identificar e informar, no prazo de 5 (cinco) dias, os servidores temporários indispensáveis à continuidade dos serviços essenciais, enviando à Secretaria de Administração a lista nominal acompanhada de justificativa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Santa Luzia/MA, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de 2024.

FRANCILENE PAIXÃO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c180b5b8f7daea7a9e6bec2c23b7c81db383df59

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA

DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

ELIOBERTO LIMA ARRAIS
COORDENADOR DO DIARIO

FRANCILENE PAIXAO DE QUEIROZ
PREFEITA MUNICIPAL

Carimbo de Tempo : 28/11/2024 15:58:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: c180b5b8f7daea7a9e6bec2c23b7c81db383df59
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

